

LEI MUNICIPAL Nº 5145, DE 20/05/2024
PROJETO DE LEI Nº 5627, DE 22/04/2024

“INSTITUI A “HORA DO SILÊNCIO” EM PARQUES DE DIVERSÕES PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG aprovou e o seu Presidente, no uso da atribuição que lhes confere os parágrafos 1º e 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os eventos promovidos no município de São Sebastião do Paraíso, que contenham parque de diversões, deverão reduzir os estímulos sonoros e visuais, desligando equipamentos de som durante a primeira hora de cada dia de funcionamento, com o objetivo de beneficiar as pessoas com transtorno do espectro autista - TEA.

Art. 2º - Nas autorizações, licenças e alvarás emitidos pelo município de São Sebastião do Paraíso, para instalação e funcionamento de parques de diversões, deverão constar as medidas estabelecidas no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - O benefício desta Lei deverá ser amplamente divulgado pela Administração Pública Municipal por meio das páginas e perfis oficiais do município na rede mundial de computadores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 20 de maio de 2024.

AUTOR: VER. PEDRO SERGIO DELFANTE

VER. PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRES. JULIANO CARLOS REIS /
VER. SECRET. PEDRO SÉRGIO DELFANTE

Confere com o original

PRESIDENTE